



# Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 12/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER BEM  
MUNICIPAL À PARÓQUIA NOSSA SENHORA  
AUXILIADORA.

**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Canas autorizada a permitir o uso de uma linha telefônica pertencente à municipalidade pela Paróquia de Nossa Senhora Auxiliadora, no município de Canas.

**ARTIGO 2.º**- As despesas decorrentes da execução da presente correrão a conta de verba própria.

**ARTIGO 3.º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 16 de Março de 1998

  
\_\_\_\_\_  
*Rynaldo Zanin*  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A Paróquia de Nossa Senhora Auxiliadora desenvolve intensa atividade social, o que exige de Pároco, já idoso, não só deslocamentos, como, e principalmente, uma comunicação constante com Órgãos Públicos e Eclesiásticos, sendo que, para melhor e mais célere desempenho de suas atividades, necessita de uma linha telefônica.

Como se trata de uma paróquia recém instalada, de poucos recursos, não dispõe de meios para adquirir, de pronto, uma linha telefônica.

Informamos que despesas com o uso da linha bem como sua assinatura correrão por conta da referida paróquia, para a Prefeitura não haverá nenhum onus.

Dispondo a Prefeitura Municipal de uma linha telefônica, no momento ociosa, a de nº 551-1212, poderia a mesma, nos termos do disposto pela Lei Orgânica do Município, ser objeto de uma cessão de uso para a Paróquia, desde que autorizada pela Câmara.

Esta concessão deverá ser de 1 ano ou até que se consiga a liberação de uma linha particular para a Paróquia.